

(CP-1.408/39)

Proc. 17.060/38

ACÓRDÃO

CN/EV.

1 9 3 9

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente a proposta orçamentaria para o exercicio de 1939 do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos na parte em que o mesmo solicita um credito suplementar de Rs. 50:000\$000 (cincoenta contos de reis) e um de Rs. 80:000\$000 (Oitenta contos de reis) respectivamente para pagamento de ferias não gosadas por funcionarios do seu quadro e como reforço para verba "Publicações":

CONSIDERANDO que, de acôrdo com o estabelecido no art. 10 e seu paragrafo unico do dec. nº 23.103, é vedado ao empregado trabalhar durante o periodo de ferias, perdendo o mesmo direito ás ferias do periodo imediato;

CONSIDERANDO tambem, que o pedido de reforço de Rs. 80:000\$000 (Oitenta contos de reis) para verba "Publicações" é improcedente e absurdo, de vez que, no orçamento aprovado, foi concedido o credito de Rs. 430:000\$000 (quatrocentos e trinta contos de reis) para "Despesas não discriminadas" entre as quais se encontra a dotação para "Publicações" e "Eventuais" na importancia de Rs. 44:000\$000 (quarenta e quatro contos de reis) para a séde, não procedendo, tão pouco a alegação de que a Imprensa Nacional si recusa a receber parceladamente os seus creditos, por publicações feitas no "Diário Oficial";

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena;

a) - julgar prejudicado o pedido de reforço de Rs. 50:000\$000 (Cincoenta contos de reis), recomendando ao Instituto a

M. T. I. C. -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

perfeita observancia dos arts. 5 e 10 e seu paragrafo unico do dec. 23.103 citado;

b) - determinar ao Instituto que informe, dentro do prazo maximo de 10 (dez) dias, qual o destino dado as verbas concedidas para "Publicações", uma vez que a Imprensa Nacional se apresenta credora de Rs. 55:322\$400 (cincoenta e cinco contos trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reis) por publicações feitas desde janeiro de 1936 até a presente data.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente.

a) Mathias Costa

Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de / / .